



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM N.º 01/2021.

Cariré/CE, 15 de janeiro de 2021.

A Exma. Sra.
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal
Cariré/CE

Senhora Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que *“Aplica o novo valor do salário mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré”*.

É do conhecimento de Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa do Povo que a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Destarte, como na Prefeitura deste Município o Salário Mínimo serve como piso para a remuneração dos servidores, tal como determina a CF/88, faz-se agora imprescindível o seu reajuste ao nível introduzido pela medida provisória supramencionada, o que objetiva a presente proposição.

Firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, para o novo valor instituído pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, qual seja, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 15 de janeiro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

